



Prova ilícita e sua (in)admissibilidade: confronto entre direitos fundamentais

Autor(res)

Márcio Marçal Lopes
Vera Lucia Aparecida Martins Da Silva
Selma José De Oliveira
Anny Carolyne Moreira Silva
Gabriel Khristian Fernandes Luís

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A admissibilidade da prova ilícita é um dos pontos mais controvertidos no processo penal brasileiro. A Constituição Federal, em seu art. 5º, LVI, veda expressamente a utilização de provas obtidas por meios ilícitos, revelando a preocupação do legislador constituinte em proteger os direitos fundamentais e assegurar a legitimidade processual. Contudo, a realidade prática mostra situações em que a busca pela verdade real pode entrar em choque com a necessidade de resguardar direitos como a privacidade, a intimidade e a dignidade da pessoa humana. Diante desse dilema, surgem interpretações divergentes na doutrina e na jurisprudência sobre a possibilidade de flexibilização da regra de inadmissibilidade, em especial quando o direito fundamental em jogo é de maior relevância do que aquele violado na obtenção da prova. Assim, o estudo da tensão entre a verdade e a proteção de direitos se mostra essencial para compreender os limites do poder punitivo estatal e a concretização da justiça no Estado Democrático de Direito.

Objetivo

Analisar a admissibilidade ou não da prova ilícita no processo penal, destacando a tensão entre a busca da verdade real e a proteção de direitos fundamentais, especialmente a privacidade, à luz da Constituição, da doutrina e da jurisprudência.

Material e Métodos

O presente estudo baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, a partir da análise de doutrinas consagradas do Direito Processual Penal, artigos científicos e legislações aplicáveis, especialmente a Constituição Federal de 1988. Além disso, foram examinados precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que tratam da admissibilidade de provas ilícitas, com destaque para casos emblemáticos envolvendo interceptações telefônicas, busca e apreensão e compartilhamento irregular de dados. O método utilizado foi o dedutivo, partindo-se da norma constitucional que veda a prova ilícita para examinar as hipóteses em que a jurisprudência admitiu exceções, como a teoria da proporcionalidade e da ponderação de direitos fundamentais. O objetivo metodológico foi identificar critérios interpretativos aplicados pelos tribunais



superiores e compará-los com a doutrina, a fim de compreender a extensão e os limites da admissibilidade da prova ilícita no ordenamento jurídico brasileiro.

Resultados e Discussão

A pesquisa revelou que, embora a Constituição seja clara ao vedar o uso de provas ilícitas, a jurisprudência brasileira não tem adotado uma postura absolutamente rígida. Em diversos julgados, o STF e o STJ reconheceram a possibilidade de utilização excepcional dessas provas quando presentes circunstâncias que envolvem direitos fundamentais de maior relevância, como a vida e a liberdade. Essa tendência se fundamenta no princípio da proporcionalidade, segundo o qual é possível relativizar a inadmissibilidade da prova ilícita quando o benefício gerado à ordem jurídica for superior ao prejuízo decorrente da violação de outro direito. Contudo, essa flexibilização gera debates intensos, pois há o risco de enfraquecer a proteção das garantias individuais e abrir espaço para arbitrariedades estatais. Parte da doutrina critica severamente a admissão das provas ilícitas, argumentando que a vedação constitucional não comporta exceções e que a flexibilização compromete a segurança jurídica. Por outro lado, defensores da admissibilidade em hipóteses específicas afirmam que a proteção absoluta de um direito em detrimento de outro igualmente fundamental pode conduzir a injustiças, especialmente em crimes graves. Assim, o debate não se resume a uma oposição binária, mas a uma ponderação complexa entre a busca da verdade, a eficácia da persecução penal e a preservação dos direitos fundamentais, de forma a assegurar o equilíbrio entre justiça e legalidade.

Conclusão

Conclui-se que a questão da prova ilícita envolve um delicado equilíbrio entre a busca da verdade real e a preservação dos direitos fundamentais. A jurisprudência tem admitido exceções pautadas na proporcionalidade, mas essa flexibilização exige cautela para não fragilizar garantias constitucionais essenciais ao Estado Democrático de Direito.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Código de Processo Penal.

LOPES JR., Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraiva, 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva, 2021.

PACELLI, Eugênio. Curso de Processo Penal. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Jurisprudência do STF e do STJ sobre provas ilícitas, disponível em <www.stf.jus.br

> e <www.stj.jus.br

>.